



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

<b>PREENCHER COM LETRA DE FORMA</b>		
<b>SENHOR PROFESSOR CHEFE DE DEPARTAMENTO</b>		
Nome completo:		
RG ou documento oficial de identidade:	CPF:	Nº do título de eleitor:
N.º do certificado de reservista:	Telefones para contato com DDD:	E-mail:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO SOCIAL – NIS (CadÚnico – Dec. 6.593/2008)		
Caso a inscrição seja feita por procurador, preencher os campos abaixo:		
Nome do procurador:		
Nacionalidade:	CPF do procurador:	CPF do procurador:
Endereço residencial do procurador:		
Departamento responsável: <b>DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE/CCM/UFPB</b>	Área do conhecimento para a qual deseja se inscrever: <b>SAÚDE COLETIVA</b>	
Vem, perante Vossa Senhoria, <b>requerer isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto</b> . Para tanto, <b>DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, ser MEMBRO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA</b> , nos termos do Decreto 6.135/2007 <sup>1</sup> e do item 4.9 do Edital nº 31/2019 [    ]    Para tanto, <b>DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, ser DOADOR VOLUNTÁRIO DE MEDULA ÓSSEA</b> , nos termos da Lei 13.656/2018 e do item 4.10 do Edital nº 31/2019 [    ], e serem verdadeiras as informações por mim prestadas. Nestes termos, pede deferimento.		
Local e data	Assinatura do candidato ou procurador	

<sup>1</sup> Decreto nº 6.135, de 2007 (Definições)

Para fins deste Decreto, adotam-se as seguintes definições:

**I - família:** a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

**II - família de baixa renda:** sem prejuízo do disposto no inciso I:

a) aquela com renda familiar mensal **per capita** de até meio salário mínimo; ou

b) a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;

**III - domicílio:** o local que serve de moradia à família;

**IV - renda familiar mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

**V - renda familiar per capita:** razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.